

## **UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA**

### **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **EDITAL 03/2018 – Programa de Bolsas Santander Graduação**

##### **1. Dos objetivos do Programa**

Art.1º. O Programa Bolsas Santander de Graduação consiste na concessão, pelo SANTANDER, de bolsa-auxílio para graduação, durante 12 (doze) meses, visando ampliar as possibilidades de os universitários darem continuidade aos estudos do ensino superior, proporcionando apoio financeiro para indivíduos que apresentarem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica.

Art. 2º O Programa concede 05 (cinco) bolsas de estudos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para auxiliar no pagamento da mensalidade da Universidade e/ou nos custos relacionados a realização do curso superior, como material didático, entre outros.

##### **2. Dos requisitos de participação**

Art. 3º Poderão participar do Programa os alunos dos cursos de Graduação que atendam os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (lei 10.406/2002);
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como ser residente e domiciliado em território nacional brasileiro;
- c) estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em um dos cursos de graduação;
- d) ter cursado, como mínimo, um (1) semestre letivo,
- e) apresentar excelente desempenho acadêmico, sendo atestado pelas notas constantes no histórico escolar cursado no 1º semestre de 2018;
- f) ter baixa condição econômica;

- g) ser titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária SANTANDER ativa ou os alunos que abrirem sua conta corrente universitária no Santander até a data prevista de encerramento das inscrições, 06 de agosto de 2018.
- h) assinar obrigatoriamente "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no presente Edital.
- i) não ter participado de outros programas de auxílio financeiro da IES ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no Programa tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, bem como aqueles que já tenham sido contemplados por Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidade.
- j) demonstrar interesse pelo programa por meio da efetivação de sua inscrição junto ao Banco Santander.

### **3. Do processo de inscrição**

Art. 4º Os estudantes interessados e que cumprem os requisitos deste Edital devem realizar a **inscrição até o dia 06/08/2018** por meio do site Santander Universidades

<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/nacional-clientes.aspx>.

Para a realização do processo seletivo, os inscritos deverão entregar na secretaria de sua Faculdade, no período de **27/Fev/2018 até 07/08/2018** os documentos necessários para que a UNIVAP possa selecionar o melhor estudante.

### **4. Dos documentos necessários para inscrição:**

- ✓ Histórico Escolar da Graduação original atualizado (em que devem constar todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e as disciplinas em curso);
- ✓ Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- ✓ Proposta de projeto de pesquisa para desenvolver ao longo de um ano, sob a supervisão de um professor doutor da faculdade.
- ✓ Apresentar currículo lattes atualizado do professor orientador (que também será avaliado);
- ✓ Comprovar renda per capita familiar de até 3 (três) salários mínimos;

## 5. Do processo de seleção

Art. 5º São critérios para a classificação dos candidatos inscritos:

- a) cumprir os requisitos deste Edital;
- b) estar regularmente matriculado;
- c) média das notas obtidas, resultado da soma de todas as disciplinas cursada, atestada por meio do Histórico Escolar extraído do sistema acadêmico;
- d) apresentar uma proposta de projeto de pesquisa para desenvolver ao longo de um ano;
- d) apresentar currículo lattes do orientador (que também será avaliado);
- d) comprovar renda per capita familiar de até 3 (três) salários mínimos.

## 6. Do Processo de avaliação

Art. 6º Os alunos serão classificados de acordo com as notas obtidas:

- a) Histórico escolar da graduação: será calculada a média geral do aluno;
- b) orientador: o orientador receberá uma nota, em função de sua produção acadêmica, participação em Projetos de Pesquisa e Extensão e será pontuada sua participação na administração da Instituição (nos últimos três anos);
- c) Proposta de Pesquisa: deve apresentar os objetivos, problema; hipótese e justificativa.

## 7. Da Divulgação do resultado

Art. 7º A seleção dos candidatos será divulgada **até o dia 15/agosto/2018**, quando o candidato selecionado será chamado para a assinatura dos documentos. O não comparecimento implica na desistência e consequente substituição do candidato.

**OBS.:** A Divulgação do resultado se dará exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) para todos os inscritos no site do Santander.

## **8. Das Disposições Finais**

Art. 8º As cinco (05) bolsas serão distribuídas entre as faculdades (Direito, FEAU, FCS, FCSAC e FEA), para que cada faculdade se beneficie com uma (01) bolsa;

Art. 9º O processo de seleção será coordenado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 10º A decisão será de caráter incontestável e irrevogável, não cabendo recursos de revisão de classificação.

Art. 11º Casos omissos ou duvidosos deverão ser objeto de análise da Reitoria.

**Maiores informações podem ser obtidas no e-mail**

**[prppg@univap.br](mailto:prppg@univap.br) ou [malice@univap.br](mailto:malice@univap.br)**